



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.187, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, bens móveis ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 072 de 18 de agosto de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 060 de 13 de agosto de 2009.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de doação, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os bens móveis constantes de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos e aparelhos e equipamentos de informática, pertencentes ao Município, os quais estão sendo utilizados pelo Foro Distrital de Tabapuã, a partir de sua instalação.

Art. 2º - A alienação será efetivada através de Termo de Doação com especificação individualizada de cada bem doado.

Art. 3º - A doação deverá ser gravada com destinação específica, devendo constar do respectivo termo que os bens doados serão utilizados pelo donatário, com exclusividade, nas dependências do Foro Distrital de Tabapuã.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a instituir outros encargos ou gravames pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 de agosto de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa